

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolado 17.765.677-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o PLANO ESTADUAL PELO TRABALHO E RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN/PR.

Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional

Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional apresentado ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e à Secretaria de Políticas Públicas do Ministério do Trabalho e Emprego como parte da proposição para obtenção de apoio financeiro, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, para ampliação da oferta de trabalho e qualificação profissional nos estabelecimentos penais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional do Paraná para os ciclos 2021-2023, foi elaborado por Boanerges Silvestre Boeno Filho e Tais Mara de Souza Santos Tartari, ambos do Setor de Produção e Desenvolvimento – SEPROD, pertencente ao Departamento Penitenciário, com a assessoria e consultoria de Anderson Cavalheiro da Luz, representante da parceria entre o Programa Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

A construção do plano estadual se deu através em uma primeira reunião entre o SEPROD e o Consultor (PNUD/DEPEN), afim de estabelecer um cronograma de reuniões e uma metodologia para ser aplicada no desenvolvimento do trabalho. Naquele momento, técnicas, horários, agenda e o método foi acordado entre as partes com a intenção de possibilitar o seguimento do plano, dentro do prazo estabelecido.

Através de reuniões semanais, o plano foi construído item a item, e enviado toda semana ao Consultor, o qual se reunia na semana seguinte com a equipe do SEPROD apresentando os pontos com sugestão de alteração, apresentando discussões sobre questões duvidosas e contribuindo com a construção e direcionamento do plano. Essa prática se deu, como dito, semanalmente, criando, portanto, um ritual de desenvolvimento do trabalho e uma discussão profunda sobre a importância do trabalho no sistema prisional.

Através das indagações postas, observou-se que novos atores deveriam ser demandados para a contribuição ao plano. Assim, foram consultados os Coordenadores dos Escritórios Sociais, Diretores das Unidades Penais e Chefes das Cadeias Públicas, para obtenção de informações específicas de cada estabelecimento, a fim de obter o Diagnóstico de cada unidade prisional. A SEPROD contribuiu com todas as estatísticas relacionadas a canteiros de trabalho, pois se trata de um setor que tem como função principal o gerenciamento dos canteiros de trabalho das unidades penais e cadeias públicas de gestão plena do DEPEN-PR. A Escola Penitenciária do Paraná (ESPEN) corroborou com as informações relativas ao histórico prisional. Já as estatísticas relacionadas a quantidade de presos que compõe o sistema prisional paranaense, foram retiradas do Sistema de Gestão da Execução Penal – SIGEP. Dados referentes aos servidores foram buscados junto ao Grupo Administrativo de Recursos Humanos – GARH/DEPEN. No que concerne aos recursos que têm sido destinados aos canteiros de trabalho das Unidades Penais, recorreu-se ao Fundo Penitenciário.

Além disso, é importante frisar as contribuições de Sandra Duarte (Coordenadora da Política da Diversidade - Grupos Específicos); Marcos Quinupa (Membro do Conselho Penitenciário); Ubirajara Matos (Gestor da Cadeia Pública Rio Branco do Sul); Antoliana Tantos e Ana Bortolozzo (representantes da área da educação) e Everton Rodrigo dos Santos (Coordenador dos Complexos Sociais do Paraná). Esses atores estiveram envolvidos na contribuição de informações e análises junto ao Consultor para melhor construção do plano estadual.

No âmbito de suporte técnico, as discussões e elaboração do Plano de Trabalho e Renda no âmbito do Sistema Prisional, foram norteadas pelas normativas e diretrizes abaixo elencadas:

- Portaria nº 26 de 18 de dezembro de 2017. GAB/DEPEN - Designar a composição da Comissão para Formulação do Plano Estadual do Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional.
- Portaria nº 18, de 11 de fevereiro de 2019 – GAB/DEPEN, Alterar a composição da Comissão para Formulação do Plano Estadual do Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional, elencada na Portaria nº. 26, de 18 de dezembro de 2017.- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, denominada Lei de Execução Penal, nos artigos 28 ao 37 e seus respectivos incisos.
- Lei nº 4.955, de 16 de novembro de 1964 - Criou o Fundo Penitenciário do Paraná.
- Portaria nº 153, de 17 de agosto de – GAB/DEPEN – Estabelecer Normas Gerais para os Canteiros de Trabalho que utilizam a mão de obra de presos do Sistema Penitenciário do Estado Paraná.
- Decreto nº 4.589, de 05 de abril de 2005 – Institui no âmbito deste Estado, o Selo Social, que acompanhará todos os produtos e trabalhos feitos no Sistema Penitenciário Paranaense.
- Portaria nº13, de 15 de janeiro de 2007 – GAB/DEPEN – Instituir em todas as Unidades Penais um canteiro de trabalho voltado as atividades de artesanato.
- Portaria nº 138, de 16 de março de 2007 – GAB/DEPEN – Recomendar a Direção das Unidades Prisionais do DEPEN, que fiscalizem criteriosamente o ingresso nas mesmas, de matéria-prima ou produto a ser confeccionado pelos presos, que contenha gravura, imagem ou logomarca diferente daquela utilizada pela instituição conveniada.
- Portaria nº 41, de 13 de março de 2008 - GAB/DEPEN – Estabelece Normas Gerais para canteiros de trabalho que utilizam mão de obra de presos do Sistema Penitenciário do Paraná.
- Portaria nº 543, de 26 de dezembro de 2011 – GAB/DEPEN – Determina que todas as unidades penais estabeleçam local adequado para formação de biblioteca. As direções deverão implantar setor de trabalho para os serviços citados, designando até quatro presos para o setor respectivo.
- Lei nº 17.140, de 02 de maio de 2012 - Alterou as disposições da Lei 4.955/1964 que criou o Fundo Penitenciário do Paraná para prover recursos ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, visando a melhoria de condições de vida dos encarcerados nos Estabelecimentos Penais, bem como o atendimento aos programas de assistência aos presos, internados e egressos do Sistema Penitenciário que não tenha recursos financeiros para constituir advogado, nos termos da Lei de Execução Penal, em seu art. 2º e 16.
- Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 - Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública, firmados pelo Poder Executivo federal.
- Cadernos do DEPEN, Departamento Penitenciário do Paraná, Escola Penitenciária – Práticas de Tratamento Penal nas Unidades Penais do Paraná, 2011, páginas 104 a 112.
- Resolução nº 006/2013 – FUPEN/DEPEN
- Resolução nº 001/2012 – FUPEN/DEPEN
- Resolução nº 005/2012 – FUPEN/DEPEN
- Resolução nº 012/2012 – FUPEN/DEPEN
- Resolução nº 006/2013 – FUPEN/DEPEN
- Resolução nº 008/2014 – FUPEN/DEPEN
- Resolução nº 006/2016 – FUPEN/DEPEN

2. CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS E NORTEADORAS SOBRE O TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL

As concepções norteadoras sobre o trabalho enquanto categoria dentro do sistema prisional partem de dois caminhos conceituais que se entrelaçam em algum momento. O primeiro deles diz respeito a legislação vigente no País. A atenção dada por essa parte conceitual rege os parâmetros do desenvolvimento do trabalho dentro de um espaço, de condições e de um público específico, sendo neste caso, o trabalho prisional. Contudo, a legislação não nasce somente como resultado da perspectiva de inclusão de pessoas privadas de liberdade em processos de ressocialização. Ela - a legislação - sofre a interferência das análises e conceitos teóricos da modernidade, trazendo ao debate quais são os conceitos de trabalho prisional. Como toda disputa conceitual, esse campo é atravessado por inquietações e por disputas que colocam o objeto de discussão - o trabalho no sistema prisional -

em uma seara de disputa, na qual de um lado, prima pela ressocialização e por outro, tenta combater o viés pejorativo do sistema carcerário. Realizar o compromisso da inserção e existência do trabalho enquanto atividade humana necessária a produção de relações sociais e ao consumo, também por parte daqueles que estão privados de liberdade ainda é um desafio para a sociedade brasileira. Visto este paradoxo, a concepção fundamental sobre o trabalho no sistema prisional parte dos dois caminhos elencados acima, como forma de sustentar o conceito e o entendimento do estado do Paraná na construção do Plano Estadual pelo Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional.

A partir da Constituição Federal de 1988, o trabalho é tratado como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1º, inciso 4º) como um direito fundamental e social (art.6º), um fundamento da ordem econômica (art.170 caput) e, base da ordem social (art.193). Essa concepção se exprime de maneira generalizada abrangendo aqueles residentes do País, portanto, definindo o trabalho um direito fundamental, portanto, necessário ao desenvolvimento das relações humanas e a da sociabilidade do sujeito.

Conforme art. 29, § 1º, da Lei de Execução Penal (LEP – Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), o trabalho prisional servirá para reduzir os danos causados pelo crime, à assistência à família, para pequenas despesas pessoais e redução de despesas que o Estado tenha realizado com a manutenção do condenado. Mais que isso, o trabalho prisional visualiza a possibilidade de reinserção social a qual é dada através das relações de trabalho. O trabalho como fio condutor da sociabilidade humana é capaz de criar relações, laços, companheirismo, reconhecimento sobre o local de pertencimento e também é ponte de superação, visto que o sujeito passa a estar integrado na sociedade do consumo, podendo realizar as atividades que todo trabalhador busca, a manutenção das suas próprias condições de vida.

No que concerne ao estado do Paraná a oferta do trabalho dentro do Sistema Penal é regulamentado pela Portaria nº41/08 DEPEN, que estabelece normas gerais para os canteiros de trabalho que utilizam a mão de obra dos presos no âmbito do Sistema Penitenciário do Paraná, formalizados por meio de convênios firmados pela Secretaria de Segurança Pública (SESP), com intervenção do Departamento Penitenciário (DEPEN), com órgãos públicos ou empresas da iniciativa privada. A implantação, legalização e fiscalização da empresa na Unidade Penal é atribuição do Setor de Produção e Desenvolvimento/DEPEN. Ao analisar a compreensão pelas vias de Seron (2009), o qual interpreta Castel é possível entender que o trabalho tem a possibilidade de definir o estado que o homem, enquanto indivíduo, ocupa dentro da sociedade. No mundo contemporâneo, mais do que nunca, o trabalho é fonte de toda produtividade e expressão da humanidade do homem, condição de inserção social. Por outro lado, a ausência ou falta de trabalho traz consigo uma característica perturbadora, o reaparecimento de um perfil de 'trabalhadores sem trabalho', excluídos do processo produtivo formal, particularmente devido à desregulamentação do trabalho (SERON, 2009).1

Para o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, é assegurado às pessoas em privação de liberdade o direito a inserção no mundo do trabalho, como forma de atender o disposto da Lei de Execução Penal, que em seu artigo 28, aponta o trabalho com a finalidade educativa e produtiva. Educativa, porque oportuniza capacitá-los para exercerem uma atividade profissional, e, produtiva, porque gera renda. De acordo com a interpretação de Seron (p. 19, 2009):

"essa é uma característica da sociedade atual, que se revela muito importante quando nos propomos a pensar o papel do trabalho na vida das pessoas, pois ela estabelece que a magnitude do trabalho seja medida também pela sua capacidade de proporcionar ao trabalhador uma condição de consumidor ativo. Dessa forma, não basta ao indivíduo ter um trabalho, mas é preciso também ter uma renda que lhe proporcione uma capacidade de consumir, para poder fazer parte do contexto".

Para que o trabalho prisional realmente constitua uma estratégia de ressocialização, deve-se basear em ações concretas, e não somente num discurso ideológico; deve levar em conta, principalmente, os aspectos referentes ao desenvolvimento pessoal dos apenados, utilizando e aprimorando sua capacidade de percepção, bem como suas habilidades, para a resolução de problemas complexos e de serem criativos e inovadores, dentro de um processo real de trabalho (LEMOS; MAZZILLI; KLERING, 1998).2

A oferta do trabalho no sistema prisional atua como um recurso indispensável no processo de reintegração social e na remição da pena, e, ainda, a atividade laboral, evita os efeitos do ócio, desenvolve o senso de responsabilidade, ajuda a conservar o equilíbrio orgânico e psíquico e melhora a autoestima, possibilitando a reintegração na sociedade e, ainda, remição da pena. Portanto, a organização do trabalho prisional exerce uma ação efetiva sobre a identidade dos apenados.

Assim, conforme estudo realizado por LEMOS, MAZZILLI e KLERING (1998), o trabalho prisional é idealizado de maneira que constitua um mecanismo que permita a reeducação dos apenados e sua consequente inserção na sociedade. Entretanto, para que um indivíduo possa utilizar o trabalho como um operador fundamental de construção e reestruturação, esse deve reunir as condições propícias para tal. Essas condições passam pela relação de prazer e sofrimento no trabalho. Todo o ser humano e, principalmente, os apenados, deve encontrar no trabalho condições que permitam a busca de seu questionamento interior e traçar a sua história, para que encontrem o equilíbrio necessário ao seu real ajustamento social.3

Ao sair da prisão, o indivíduo é um produto moldado para, muitas vezes, reincidir no crime, praticando atos ainda mais violentos. Novamente nas ruas, agora estará apto a dar continuidade aos crimes graves que já cometeu, ou, o que é pior, mesmo condenado por crimes menos gravosos, pela convivência com presos perigosos. Além disso, a falta de perspectiva de ser aceito no seio da comunidade – em face da estigmatização advinda do aprisionamento, que provoca, dentre outras coisas, a impossibilidade de obtenção de trabalho – o conduzirá a agir desta maneira, (MARTINS apud SERON, 2000).4

Por uma série de fatores, o egresso é levado a reincidir no crime, provavelmente porque o sistema desconsidera que a grande maioria dos delinquentes é, na realidade, [...] um doente gerado no ventre da ausência de afeto e de amor, do desemprego, da falta de moradia, do desequilíbrio social, da fome, da injustiça, da péssima assistência previdenciária, dos preconceitos que, no estabelecimento penal, vê agravada essa condição.5 Para os autores,

Os apenados acreditam que, pelo trabalho prisional, podem adquirir uma nova postura em face ao mundo e, dessa forma podem ser mais bem aceitos pela sociedade. Existe a crença de que o trabalho pode, realmente, gerar condições, para se estruturarem socialmente; mas, por outro lado, estão conscientes de que o atual trabalho prisional somente opera para mantê-los ocupados; há, assim, uma contradição muito expressiva entre a realidade e a expectativa. Ao mesmo tempo que percebem o trabalho como fator de equilíbrio social, percebem que a maneira como esse se desenvolve não contribuirá para a sua realização. Chegam mesmo a afirmar que o trabalho prisional não é trabalho; é só uma maneira de a instituição manter a ordem e a disciplina. Entendem que, pelo trabalho, poderiam ressocializar-se; mas, ao mesmo tempo, encaram o trabalho prisional apenas como meio de atingirem mais rapidamente a sua liberdade. Possuem nítida percepção da rejeição da sociedade em relação a sua condição. Mesmo buscando seu reenquadramento social, esta sociedade não está devidamente preparada para recebê-los, e nega a sua existência, pois a ideologia dominante estabelece uma linha de conduta e não permite que os indivíduos se afastem dela. Portanto os apenados têm a clara convicção de que a sua ressocialização não depende exclusivamente deles, porquanto a sociedade exerce um papel importante nesse processo, isto é, aceitá-los e proporcionar-lhes uma segunda oportunidade de adequarem-se aos valores sociais (LEMOS; MAZZILLI, KLERING, p.141, 1998).

Baseado no entendimento de LEMOS (1998), conclui-se que o trabalho constitui precioso elemento para a reintegração social, a medida que ele é um operador fundamental na própria construção do sujeito e, ainda, um mediador privilegiado, senão único, entre inconsciente e campo social, e entre ordem singular e ordem coletiva. Nessa construção do sujeito, envolvem-se não apenas os aspectos concretos do trabalho, mas também os aspectos simbólicos, como seus desejos, suas aspirações. Dessa forma, o trabalho prisional tem de ser organizado de maneira que as tarefas realizadas não representem apenas estímulos mecânicos, mas que, acima de tudo, os apenados encontrem nas condições de trabalho os fatores necessários para o seu desenvolvimento pessoal.6

Um estudo sobre a Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional (PNAT), lançada em julho de 2018, abordou a necessidade de ampliação e qualificação da oferta de atividades profissionais para pessoas presas e egressas das prisões. A PNAT surge como instrumento de definição de diretrizes nacionais para o tema, com o objetivo de permitir a inserção das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no mundo do trabalho e na geração de renda, conforme prevê a LEP.7

Para alcançar o objetivo de transformar prisões em canteiros produtivos de trabalho, o Departamento Penitenciário, por intermédio do Setor de Produção e Desenvolvimento (SEPROD), busca a ampliação da oferta de vagas, em parceria com empresas de diversos setores, públicas ou privadas (PARANÁ, 2018).

Desta forma, esperamos que outras instituições venham a ser parceiras de iniciativas como a nossa, cujo objetivo principal é fazer diferente, acreditar no ser humano e viabilizar uma segunda chance para aqueles que erraram, pagaram sua dívida com a sociedade e esperam que, estando quites, esta sociedade permita que eles possam mudar de vida. E com tudo isso permitir que nossa sociedade tenha índices de violência cada vez menores.

3. HISTÓRICO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO ESTADO

3.1 Histórico da criação do Sistema Prisional do Paraná

1 SERON, Paulo Cesar. Nos difíceis caminhos da liberdade: estudo sobre o papel do trabalho na vida de egressos do sistema prisional. São Paulo: 2009. p. 60.

2 LEMOS, Ana Margarete; MAZZILLI, Cláudio. KLERING, Luís Roque. Análise do Trabalho Prisional: um Estudo Exploratório. RAC, v.2, n.3, Set/Dez. 1998. p. 140.

3 LEMOS, MAZZILLI, KLERING (p. 142, 1998).

4 SERON (p. 203, 2009).

5 Segundo Seron ao interpretar Otobbonni (p.203, 2009).

6 LEMOS, MAZZILLI, KLERING (p.142, 1998).

7 TINOCO, Dandaró. O Trabalho na Prisão e na Vida em Liberdade: oportunidades e desafios da Política Nacional. 2019. p. 01.

O Brasil, historicamente, em todo o processo de sua formação, seja no aspecto das leis, arquitetura, cultura ou religião, tem origens no velho continente europeu, mais acentuadamente pelos laços familiares reais ou pela força do domínio. Portanto, não há como negar algumas semelhanças na formação de nossas Províncias, freguesias e vilas, remanescentes até os nossos dias, representados nas Leis, entre outras manifestações que o tempo fez adaptar (PARANÁ, 2018).

No Estado do Paraná, os primeiros esforços para se criar um Estabelecimento Prisional que atendesse às necessidades, começaram em meados de 1853, com a destinação de recursos para as construções. No entanto, somente nove anos depois da Proclamação da República, em 23 de setembro de 1908, nascia a primeira penitenciária do Estado do Paraná, no bairro do Ahú, em Curitiba, pelo Decreto de nº 564, assinado pelo então Presidente do Estado do Paraná, Francisco Xavier da Silva, o qual determinava o cumprimento do Regulamento da Penitenciária.

A criação da primeira Penitenciária, representa o marco zero do Sistema Prisional no Paraná. Sua criação contemplou artigos que regeram o trabalho e sua natureza, bem como estabeleceu os critérios das oficinas e indústria. No ano de 1908 a unidade contava com 79 (setenta e nove) presos, sendo 73 (setenta e três) homens e 06 (seis) mulheres, que exerciam as profissões das oficinas de sapateiros, alfaiates, marceneiros, tipógrafos, lavoura e ajudantes de cozinha. Em 1909, surgiram as oficinas de costura e lavanderia destinada as mulheres.

Com a tentativa de adequar as funções de regime prisional e também para alojar presos, foi regulamentada a Casa de Detenção, que ganhou prédio próprio em 1925, na Avenida Visconde de Guarapuava, mais precisamente onde funciona atualmente o quartel central do Corpo de Bombeiros, sendo que, para conter despesas financeiras, retorna por força do Decreto nº 253, de 7 de fevereiro de 1934, para uma ala dentro da Penitenciária Central. Tal alteração, entretanto, não a fez perder as características preconizadas na Lei nº 2345, de 18 de março de 1925, que autorizou seu estatuto, pelo Decreto 965, de 29 de agosto de 1925.

Por meio do Decreto-Lei de nº 224, de 19 de junho de 1944, publicado no Diário Oficial de nº 130, de 21 de junho de 1944, foi determinado que a Penitenciária do Estado passasse a denominar-se Penitenciária Central do Estado, sendo criada uma das alas da penitenciária a Prisão Provisória, em substituição à Casa de Detenção. Nesta mesma época foi autorizada a construção de um novo prédio para abrigar a Penitenciária Central do Estado.

Portanto, a Penitenciária Central do Estado é a mesma Penitenciária do Estado, que apenas mudou de nome, porém não mudou a função do tratamento penal em regime fechado na execução de pena, permanecendo no mesmo local durante os 10 anos em que se construiu sua nova sede em Piraquara. Continuava sendo a mesma unidade quando de sua transferência, ficando o prédio onde estava instalada exclusivamente para uso da Prisão Provisória, cuja função antes e depois da transferência da Penitenciária Central do Estado era diferente, ou seja, a prisão alojava presos primários, com tratamento diferenciado, como prevê a Lei de Execuções Penais.

Em dezembro de 1943 foi oficialmente criada a Colônia Penal Agrícola, anexa à Penitenciária do Estado, no Ahú, e contava com 70 (setenta) presos que participavam das atividades agrícolas, avícolas e pecuárias. Em 1963 foram iniciadas as obras da atual sede da Colônia, hoje a Colônia Penal Agroindustrial do Paraná (CPAI), sendo inaugurada em 31 de outubro de 1964.

Com o surgimento de novas unidades penais, novos canteiros foram surgindo, penitenciárias industriais foram criadas, ampliando ainda mais o quadro de oportunidades aos detentos. Com criação do Fundo Penitenciário (FUPEN), em 13 de novembro de 1964, por meio da Lei 4955, foi implantado a remuneração dos internos através dos pecúlios, além da melhoria e implementação dos canteiros de trabalho.

Em 13 de maio de 1970, foi inaugurada a Penitenciária Feminina, data em que iniciaram as atividades penitenciárias especializadas no atendimento às presas. Foi regulamentada pelo Decreto nº 609, de 23/07/1991, artigo 29, da SEJU, a denominação para Penitenciária Feminina do Paraná – PFP.

A fim de cumprir determinação do Poder Executivo o Decreto nº 609, de 23/07/1991, apresenta o Manicômio Judiciário – MJ, junto ao Sanatório Penal – SP, na estrutura do DEPEN, mudando sua designação para Complexo Médico Penal do Paraná em 21 de dezembro de 1993.

Nesse período surge também o Patronato Penitenciário do Paraná, que se trata de uma unidade penal de regime aberto, coordenada pelo Departamento Penitenciário (DEPEN), da Secretaria de Segurança Pública (SESP), atendendo os assistidos encaminhados pelo Poder Judiciário, egressos do sistema prisional e beneficiados com o cumprimento do regime aberto e das penas restritivas de direito, comumente chamadas de penas e medidas alternativas a prisão.

O Patronato Penitenciário do Paraná, foi criado pelo Decreto nº 609 em 23 de julho de 1991 e Decreto 2.537 de 02 de setembro de 1993, e, atualmente, está localizado no Atuba. A Missão do Patronato é promover a ressocialização dos seus assistidos (egressos e beneficiários de penas e medidas alternativas). Tem como objetivo realizar o atendimento, orientação, acompanhamento e fiscalização da execução penal em meio aberto, atendendo os egressos do sistema prisional: Livramento Condicional, Liberdade Vigada, Suspensão Condicional da Pena - SURSIS, e os beneficiados com as penas e medidas alternativas a prisão: Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Medida Educativa.

Em 1993 aparece ainda na estrutura do DEPEN o Centro de Observação Criminológica e Triagem – COT, destinado a triagem dos presos, em que se realiza avaliações técnicas e entrevistas de triagem nas áreas: social, psicológica, saúde e jurídica, com sistema de identificação digital.

Com intuito de atender a demanda, a cada ano surgia novas unidades penais. No ano de 2002 foi criada a Casa de Custódia de Curitiba – CCC, através do Decreto 5741, de 28 de maio de 2002 (Publicado no Diário Oficial nº 6240 de 29 de maio de 2002) e inaugurada em 07/08/2002. Em 2012 foi alterada a destinação das vagas da CCC para o encarceramento de homens autores de crimes contra a mulher pelo Decreto 5502 de 07 de agosto de 2012 (Publicado no Diário Oficial de nº 8771 de 07 de agosto de 2012)

O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, contava em junho de 2004 com um total de 7.392 presos – 97 a mais que seu número de vagas que era de 7.295.

A gestão do sistema carcerário revelou importante desafio enfrentado na Gestão em 2012, em que os índices estavam ainda mais preocupantes: distribuído em 588 unidades penais, o total da população carcerária paranaense era de 30.521 presos, e a superlotação atingia uma quantidade alarmante, cerca de 16.205 presos, fazendo com que ocupasse o primeiro lugar no ranking dos Estados da Federação com maior número de presos em delegacias de polícia (DEPEN, 2012).⁸

Assim, a necessidade de se ampliar o número de vagas tornava-se cada vez mais evidente, bem como as políticas de tratamento penal, tornaram necessários o planejamento e construção de novas unidades penais.

Atendendo ao Plano de Metas de Governo de 2011 – 2014, o Centro de Triagem II, juntamente a outras cadeias públicas, passou a pertencer à estrutura do DEPEN em março de 2012. O referido Plano de Metas tinha por objetivo a transferência de gestão das carceragens de 29 unidades prisionais da SESP (nome por extenso) para a SEJU (nome por extenso), o que proporcionou a absorção de 8.534 presos.

Com a proposta de um tratamento penal voltado para a reinserção socioeconômica, onde os internos são classificados de acordo com critérios comportamentais, histórico prisional, tipo de crime e com a pena em fase final de cumprimento, foi criada a primeira Unidade de Progressão, nas dependências do antigo Presídio Central Estadual Feminino – PCEF. O Decreto 6.507 de 23 de março de 2017, alterou a denominação do estabelecimento para Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE-UP. Os requisitos para seleção dos presos estão estabelecidos no Decreto 11.169 de 25 de setembro de 2018

Criou-se também o Escritório Social, por meio do Decreto 7.079 de 06 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9961 de 07 de junho de 2017, com a finalidade de articular e integrar as políticas de atendimentos aos egressos monitorados por tomazeleiras eletrônicas. Cabendo assim ao Escritório Social a prestação de assistência às pessoas em monitoração eletrônica e egressas do sistema prisional do Estado. A iniciativa faz parte do Projeto Cidadania dos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça.

A proposta do Escritório Social é reunir num mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte àqueles que estão em monitoramento e aos egressos em diversas áreas, como: saúde, qualificação, encaminhamento profissional, atendimento psicossocial, assistência jurídica e regularização de documentação civil. Dessa forma, aqueles que já deixaram o sistema prisional podem resgatar sua cidadania e vencer as barreiras no retorno a sociedade.

Em suma, o Sistema Penitenciário atualmente é composto por 20 penitenciárias, destinadas a custódia de presos condenados (03 femininas), 05 Casas de Custódia destinadas a presos provisórios ou que cometeram crimes contra mulher, 81 Cadeias Públicas destinadas a presos provisórios (07 femininas), 03 Colônias Penais destinadas a presos do regime semiaberto, 01 Complexo Médico Penal destinado a custódia de presos que respondem a medida de segurança (internação/tratamento ambulatorial), 12 Escritórios Sociais para acompanhamento de presos em regime semiaberto e 04 Patronatos para acompanhamento de presos no regime aberto.

3.2 Classificação dos Canteiros de Trabalho

Os canteiros de trabalho oferecem vagas remuneradas dentro e fora das unidades penais, com benefícios e remuneração através de pecúlio, salário integral pagos pelo Estado ou por empresas privadas conveniadas.

O Departamento Penitenciário do Paraná, almeja transformar as prisões em canteiros de trabalho, com a perspectiva da reabilitação e reintegração das pessoas privadas de liberdade à sociedade (PARANÁ, 2018).

Os canteiros de trabalho que utilizam mão de obra dos presos são classificados como:

- Canteiros de Produção são administrados pelas próprias Unidades Penais, através das Divisões de Ocupação e Qualificação (DIOQs), com serviços ou produtos por benefício do Sistema ou para o consumo dos presos.
- Canteiros de Manutenção são administrados pelas próprias Unidades Penais, através das Divisões de Ocupação e Qualificação (DIOQs), que utilizam os serviços da mão de obra dos presos para as atividades de manutenção da própria Unidade Penal.
- Canteiros de Artesanato são canteiros de trabalho que resultam em produtos e artigos de artesanato, com resultado econômico.

⁸ DEPEN. Portal da transparência carcerária e observatório de políticas sobre drogas. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=225>. Acesso em 26/04/2021. Departamento Penitenciário, 2012.

- d) Canteiros de Empresas Cooperadas são os canteiros de produção internos ou externos, operacionalizados mediante condições previamente acordadas através de Convênios e Acordos de Cooperação, firmados, entre a SESP/DEPEN e órgãos públicos e (ou) empresas de iniciativa privada, estabelecendo-se as condições para utilização da mão de obra de presos, das instalações e de equipamentos, bem como, da entrada e saída de insumos e produtos, e que geram receita em forma de encargos administrativos, revertido ao Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN).
- e) Canteiros de Monitoração Eletrônica são os canteiros de produção externos, operacionalizados mediante condições previamente acordadas através de Convênios firmados entre a SESP/DEPEN e Empresas Conveniadas (órgãos públicos e privados) para utilização de mão de obra de presos do Regime Semiaberto com Monitoramento Eletrônico.

Os canteiros de trabalho que, utilizam mão de obra dos presos, sob o ponto de vista de segurança, tem a seguinte classificação:

- a) Máxima: são aqueles que se localizam na área interna do Estabelecimento Penal.
- b) Média: são aqueles que se localizam na área externa do prédio intramuros do Estabelecimento Penal.
- c) Mínima: são aqueles que se localizam na área externa do prédio, com atuação na administração do Estabelecimento Penal ou trabalho externo.

O trabalho prisional no Paraná propicia a ressocialização e está fundamentado em ações concretas, que considera os aspectos referentes ao desenvolvimento pessoal dos presos inseridos nos canteiros de trabalho, utilizando e aprimorando suas habilidades, resolução de problemas, inovação e criatividade, de forma que o trabalho propicie os fatores necessários para o seu desenvolvimento pessoal.

4. DIAGNÓSTICO DO TRABALHO EM PRISÕES NO ESTADO

Os Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná, sob gestão do Departamento Penitenciário – DEPEN, possuem em sua totalidade 465 canteiros de trabalho interno e 31 canteiros de trabalho externo, distribuídos entre as unidades que atuam em diversos seguimentos. Das 15.684 vagas ofertadas, 6.599 estão preenchidas, sendo destas, 6.223 ocupadas por homens e 376 ocupadas por mulheres, trabalhando nos diversos canteiros ofertados.

4.1 Espelho geral do estado

O DEPEN-PR é responsável pela gestão de 115 Estabelecimentos Penais, com a custódia de aproximadamente 26.002 pessoas privadas de liberdade no regime fechado, 1.874 no regime semiaberto, 270 em medida de segurança (internação), 10.832 em regime semiaberto harmonizado com tornozeleiras eletrônicas e 50.858 no regime aberto (dados de Dezembro/2020).

4.1.1 Estabelecimentos Penais:

REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	QUANTIDADE
Penitenciárias	22
COLÔNIAS AGRÍCOLAS, INDÚRIAS	03
CASAS DE CUSTÓDIA	05
CADEIAS PÚBLICAS	81
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	01
PATRONATO	03
CASAS DE ALBERGADOS	00
TOTAL	115

4.1.2 População Carcerária, Medidas de Segurança – Tratamento Ambulatorial:

REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE PRESOS NO SISTEMA	QUANTIDADE TOTAL	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL
PENITENCIÁRIO		
PRESOS provisórios	9.154	1.740
REGIME FECHADO	26.002	5.690
REGIME SEMIABERTO	1.874	255
REGIME ABERTO	50.858	PREJUDICADO9
MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	10.832	86
MEDIDA DE SEGURANÇA – INTERNAÇÃO	270	103
TOTAL	98.990	7.874

4.1.3 Agentes Penitenciários:

REFERÊNCIA	QUANTIDADE	NÍVEL DE escolaridade exigido
Concursados	2.743	ENSINO MÉDIO
TERCEIRIZADOS	1.515	ENSINO MÉDIO
CARGOS COMISSIONADOS	130	SUPERIOR
TOTAL	4.259	

4.1.4 Infraestrutura Laboral:

AS UNIDADES PRISIONAIS POSSUEM OS MÓDULO DE OFICINA	QUANTIDADE DE OFICINAS	CAPACIDADE PARA QUANTAS PESSOAS?	QUANTIDADES DE PESSOAS EFETIVAS?
ARTEFATOS CONCRETO/BLOCOS/TIJOLOS	10	448	124
PADARIA E PANIFICAÇÃO	02	109	98
CORTE E COSTURA	02	800	463
GRÁFICA	03	388	156
ARTESANATO	58	8.942	3.553
MARCENARIA	02	474	60
SERRALHERIA	02	12	03
METALURGICA	06	50	23
TAPEÇARIA	01	80	24
RECICLAGEM DE PNEUS	01	45	22
CALÇADOS	04	365	170
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	01	03	02
SERVIÇOS GERAIS	19	1.507	556
CANTEIROS INTERNOS	15	2.461	1.538

9 O DEPEN-PR não possui essa informação até o presente momento. Nesse sentido, tem-se buscado levantar esses dados através dos Escritórios Sociais regionais.

TOTAL	126	15.68410	6.792
-------	-----	----------	-------

4.1.5 Disponibilidade de recursos federais (inserir todos – execuções completas e incompletas):

ORIGEM DO RECURSO	VALOR GLOBAL	VALOR EXECUTADO	% EXEC	QTD Oficinas e/ou Unidades Produtivas	Pessoas capacitadas (qtd)
CONVÊNIO 774508/2012	415.790,24	354.896,11	85,35%	05	620
CONVÊNIO 822249/2015	965.555,19	282.673,65	31,71%	07	20
CONVÊNIO 891279/2019	4.632.164,94	625.282,54	13,50%	17	114
FUNDO A FUNDO 2016	44.784.444,44	12.488.238,18	27,89%	-	-
FUNDO A FUNDO 2017	26.658.356-32	11.250.547,66	42,20%	-	-
FUNDO A FUNDO 2018	2.791.071,26	0,00	0%	-	-
FUNDO A FUNDO 2019	4.114.258,11	0,00	0%	-	-
TOTAL	84.361.640-50	25.001.638,14		29	754

5. GESTÃO

5.1 Atribuições e competências

Em todos os Estabelecimentos Penais, exceto Cadeias Públicas, existem as Divisões de Ocupação e Qualificação (DIOQ's) que são responsáveis pelo trabalho prisional, e estas, subordinadas ao Setor de Produção e Desenvolvimento (SEPROD) localizando, este, no Departamento Penitenciário do Paraná o qual está vinculado a Secretaria de Estado da Segurança Pública

As Divisões de Ocupação e Qualificação (DIOQ's) são amparadas por uma Comissão Técnica de Classificação (CTC) presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social.

A Lei de Execução Penal é que norteia as normas para criação da Comissão Técnica de Classificação. A Portaria nº 41/08 – DEPEN, estabelece as normas gerais para os canteiros de trabalho que utilizam a mão de obra de presos do Sistema Penitenciário do Paraná, é classificado em canteiros de produção, canteiros de manutenção, canteiros de artesanato e canteiros de empresas cooperadas.

O Setor de Produção e Desenvolvimento pertencente ao Departamento Penitenciário tem como finalidade orientar, apoiar e controlar junto às unidades penais, todas as atividades desenvolvidas na área do trabalho. O SEPROD tem como função principal o gerenciamento dos canteiros de trabalho das unidades penais e cadeias públicas de gestão plena do DEPEN-PR.

5.2 Procedimentos de rotina

Cada Estabelecimento Prisional (EP) possui sua rotina específica de procedimentos com relação a oferta de turnos e horários de trabalho. Em alguns Estabelecimentos Prisionais o canteiro de trabalho funciona o dia todo, sendo considerado, dois turnos, no período matutino e no período vespertino, sendo 08 horas diárias totalizando 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Em outros ainda, há presos que trabalham em turnos de 06 horas a 08 horas diariamente. Há a possibilidade, também, dos setores de trabalho funcionarem em escalas de segunda-feira a sexta-feira, de segunda-feira a sábado e de segunda-feira a domingo. Em todas as escalas são respeitadas o horário de descanso para refeição.

Número de postos/vagas e número efetivo de implantados nos canteiros de trabalho:

Estabelecimento Prisional	Número de Postos/vagas	Número efetivo
Cadeia Pública de Andará	39	02
Cadeia Pública de Arapoti	31	08
Cadeia Pública de Apucarana	99	16
Cadeia Pública de Arapongas	14	08
Cadeia Pública de Assaí	09	0
Cadeia Pública de Cambará	41	05
Cadeia Pública de Campo Largo	06	03
Cadeia Pública de Cascavel	17	12
Cadeia Pública de Castro	73	03
Cadeia Pública de Cianorte	92	47
Cadeia Pública de Cornélio Procopio	19	12
Cadeia Pública de Curitiba	05	02
Cadeia Pública de Guarapuava	01	0
Cadeia Pública de Guaíra	92	48
Cadeia Pública Hildebrando de Souza	399	227
Cadeia Pública de Ibaiti	20	13
Cadeia Pública de Jacarezinho	48	11
Cadeia Pública de Jaguariaíva	63	12
Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul	21	19
Cadeia Pública Laudemir Neves	189	18
Cadeia Pública Feminina de Londrina	18	09
Cadeia Pública Masculina de Londrina	10	02
Cadeia Pública de Maringá	27	10
Cadeia Pública de Medianeira	37	11

10 Para evitar a necessidade de aditativação de vagas no contrato, durante a vigência do mesmo, prevê-se um número de vagas maior do que o número de vagas a serem preenchidas.

Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon	51	02
Cadeia Pública de Palmas	12	03
Cadeia Pública de Paranaguá	08	04
Cadeia Pública de Paranavaí	130	99
Cadeia Pública de Pato Branco	76	05
Cadeia Pública de Porecatu	10	05
Cadeia Pública de Rio Branco do Sul	14	06
Cadeia Pública de Rolândia	68	53
Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina	18	02
Cadeia Pública de Sarandi	05	01
Cadeia Pública de Sengés	53	09
Cadeia Pública de Telêmaco Borba	21	0
Cadeia Pública de Toledo	84	54
Cadeia Pública de Umuarama	13	02
Cadeia Pública de União da Vitória	02	0
Casa de Custódia de Curitiba	302	227
Casa de Custódia de Londrina	232	129
Casa de Custódia de Maringá	450	259
Casa de Custódia de Piraquara	536	253
Casa de Custódia de São José dos Pinhais	473	374
Centro de Observação Criminológica e Triagem	62	35
Centro de Reintegração Social de Londrina	466	24
Colônia Penal Agroindustrial do Paraná	1.242	117
Colônia Penal Industrial de Maringá	283	114
Complexo Médico Penal	650	103
Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão	493	265
Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança	789	339
Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão	632	121
Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão	363	87
Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança	532	177
Penitenciária Estadual de Cascavel	729	242
Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	455	324
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	218	175
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	391	224
Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	756	275
Penitenciária Estadual de Londrina	356	190
Penitenciária Estadual de Londrina II	977	411
Penitenciária Estadual de Maringá	396	222
Penitenciária Estadual de Piraquara	407	164
Penitenciária Estadual de Piraquara II	537	399
Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	193	141
Penitenciária Feminina do Paraná	383	176
Penitenciária Industrial de Cascavel	813	308
Penitenciária Industrial de Guarapuava	545	182

Os Estabelecimentos Prisionais possuem rotinas diferenciadas em relação as revistas, que geralmente são realizadas manualmente, podendo ser utilizados os detectores de metais manuais, detectores pórticos, detectores 'banquetas', detector esteira, e aparelho rapsican (raio x), além de contar com o sistema de monitoramento com câmeras instaladas nos corredores e nos ambientes de trabalho.

Os presos são revistados quando saem das celas para o trabalho, e são revistados quando retornam para as celas findo o trabalho diário. Os Estabelecimentos Prisionais seguem também as orientações constantes no caderno do DEPEN – Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná.

As revistas nos presos são rotineiras e igualmente praticadas nos demais presos da unidade. As inspeções nos canteiros de trabalho externo são feitas de forma aleatória, os agentes penitenciários fazem visitas de inspeção periodicamente em todos os canteiros, assim como todos os presos são submetidos a revista corporal e obrigados a passar pelo portal detector de metal durante o retorno do trabalho.

Os procedimentos de escolta ocorrem de acordo com a espécie do canteiro. Nos canteiros internos, a Divisão de Ocupação e Qualificação (DIOQ) encaminha lista dos presos implantados nos setores para a Divisão de Segurança e Disciplina (DISED) que providenciam o deslocamento dos presos para os setores. Todos são revistados tanto na entrada quanto na saída dos respectivos canteiros.

No caso dos canteiros externos, é realizada escolta de presos para trabalho nas empresas conveniadas. Neste caso, a empresa conveniada deverá ter 01 (um) monitor para acompanhar cada 25 (vinte e cinco) presos que trabalham nos setores externos. O monitor deverá apresentar-se no "Portão do Estacionamento" para verificar a folha com a relação de presos que estão autorizados a sair desta Unidade para trabalhar. A liberação dos presos do "Portão do Estacionamento" para o ônibus será feita pelo agente escalado no referido posto que deverá passar as faltas à inspetoria. Em momento algum o monitor poderá autorizar a mudança do itinerário do ônibus, bem como pará-lo para que os presos façam compras em mercados, farmácias e outros. O monitor deverá manter a disciplina dentro do veículo (ônibus, Vans, Kombi etc.), evitando que os presos fumem, mexam com transeuntes e tenham outras atitudes que não sejam adequadas. Em caso de não cumprimento das normas a Divisão de Segurança e Disciplina - DISED deverá na primeira oportunidade ser comunicada dos fatos.

Na empresa, o monitor deverá fazer no mínimo 03 (três) chamadas diárias e caso seja constatada a fuga de algum preso, deverá imediatamente comunicar a DISED sobre o ocorrido, não sendo permitido a recaptura de preso. Em caso de acidente de trabalho ou doença o monitor ou alguém responsável da empresa conveniada deverá encaminhar o preso para atendimento de emergência/urgência e o mais breve possível comunicar a Divisão de Segurança – DISED, não sendo permitido administrar medicamento aos presos sem prescrição médica. Caso o preso seja flagrado com algum ilícito (droga, aparelho celular, arma e etc...) a DISED deverá ser comunicada imediatamente para tomar as providências cabíveis.

Em hipótese alguma o preso poderá receber visita (parente, advogado, amigo, esposa, filho, namorada, etc.) no setor de trabalho. Em hipótese alguma o preso poderá se ausentar do seu setor de trabalho, respeitando o constante nos termos do convênio (limites da empresa), mesmo que seja a trabalho. É terminantemente proibido ao preso trazer compras, cigarros, baralho etc., ou outros materiais não permitidos na Unidade Penal, ou seja, o preso não pode trazer nada para a Unidade. Caso o preso descumpra quaisquer normas o monitor deverá comunicar a DISED e pedir o desligamento do preso a Divisão de Ocupação e Qualificação–DIOQ por escrito ou via e-mail.

A Divisão de Segurança (DISED) fará supervisão nas empresas conveniadas com intuito de fiscalizar a presença dos presos, bem como esclarecer quaisquer dúvidas em relação a segurança e disciplina. No retorno dos presos a esta Unidade, o monitor entregará a folha com a relação dos presos ao agente de plantão no “Portão do Estacionamento” que conferirá se todos os presos que foram retornaram.

Quanto aos critérios de seleção para participação nas atividades laborais, relativo aos canteiros externos, os presos condenados, com pena em execução, em progressão de regime compatível com trabalho externo, atendem as exigências contidas nos artigos 34 e 35 da Lei de Execução Penal. A fim de dar publicidade e transparência à seleção, e garantir fiscalização dos atos praticados, o Estabelecimento Prisional leva ao conhecimento, mediante Ofício, ao juízo da Vara de Execução Penal local, e por consequência ao Ministério Público.

Nos canteiros internos, a seleção é realizada por ordem de entrada do preso no Estabelecimento Prisional, e de acordo com o comportamento disciplinar e perfil para o trabalho a ser realizado.

Em alguns Estabelecimentos Prisionais, o custodiado, após decorridos sessenta dias de ingresso no Estabelecimento Prisional, é submetido a entrevista junto à Divisão Ocupacional e de Qualificação, após esse procedimento a ficha é encaminhada à Comissão Técnica de Qualificação (CTC) do Estabelecimento Prisional, que realiza a seleção dos interessados em setores de acordo com sua aptidão, capacidade laboral e nível de escolaridade bem como maior tempo de custódia no Estabelecimento Prisional, e bom comportamento carcerário. É avaliado a aptidão física e mental para determinada atividade, além de questões de saúde, situação socioeconômica, escolaridade.

Desta forma, os Estabelecimentos Prisionais, usam como critério, alguma habilidade para o trabalho adquirida antes do cárcere, indicando ao trabalho ao qual é qualificado.

Também faz parte dos critérios de determinados Estabelecimentos Prisionais, a aptidão para o canteiro de implante, o preso tem que ter conhecimento da área em que vai atuar, tendo que passar pela aprovação da DISED e da Direção. O preso tem que ter o perfil e passar por uma entrevista com a DISED, sendo aprovado, seu nome será indicado para o CTC, após implantado no canteiro.

Após a seleção, alguns estabelecimentos prisionais encaminham o preso para atendimento com profissional do Serviço Social, da Psicologia e do DIOQ, e, diante da análise dos técnicos é decidido sobre a sua inserção ou não no canteiro de trabalho.

Alguns Estabelecimentos Prisionais consideram a frequência na escola, como critério para a adesão ao trabalho, conforme estabelecido nas Normas Gerais para os Canteiros de Trabalho.

Para divulgação dos postos de trabalho que poderão ser ocupados com mão de obra prisional, foi elaborado material, vídeo institucional e cartilha, com explicações de como fazer uma parceria com o Departamento Penitenciário, distribuídos em palestras feitas em vários setores da sociedade, Federação da Indústria do Paraná, Associações Comerciais, Prefeituras e Empresas Privadas.

Na Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), por exemplo, a seleção sobre a inserção dos presos em atividades laborais, canteiros de trabalho é atribuição da DISED e das equipes de segurança. São estes, que informam sobre o comportamento e a capacidade do preso em exercer alguma tarefa. Em caso de dúvida, são realizadas consultas para o Serviço Social e para a Enfermagem, desta forma se realiza reuniões de CTC para estudar e definir essa questão. Neste caso, a Unidade criou uma lista de regras, na qual o preso tem ciência das normas e é cobrado para cumprir, sob pena de perder o direito de trabalhar. Sendo a PIG uma unidade pequena de perfil industrial, as vagas de trabalho não ficam expostas em um mural a disposição dos internados, mas a publicidade é ampla e nunca faltaram presos para trabalhar nas inúmeras vagas que sempre temos disponíveis.

Na Penitenciária Industrial de Cascavel, são realizadas reuniões constantes da CTC para avaliação dos internos, que serão selecionados para os canteiros externos de forma consultiva. Os trabalhos internos passam por um filtro menor, sendo respeitado a situação disciplinar e antiguidade do apenado e simultaneamente suas qualificações, além de ser realizado como regra, uma forma de progressão interna dentro dos canteiros iniciando na seguinte ordem: canteiros internos com pecúlio e salário, canteiros externos com salário.

No que se refere a divulgação, ela é realizada pela Divisão de Segurança e Disciplina (DISED). Em alguns estabelecimentos prisionais o preso interessado em trabalhar, é chamado para uma entrevista, após, passa pela Comissão Técnica de Classificação (CTC). Dependendo do setor em que for trabalhar, é remanejado de galeria. De acordo com o comportamento apresentado os presos são direcionados para as atividades, através de entrevistas realizadas pela DIOQ e encaminhamentos feitos principalmente pela DISED ou outras Divisões. Geralmente os encaminhamentos às atividades laboroterápicas são efetuados depois dos 60 dias da chegada do preso.

As entrevistas de trabalho bem como o direcionamento para cursos profissionalizantes são realizadas pela DIOQ em conjunto com o setor de Pedagogia, nos pátios das galerias e em atendimentos específicos, com os recém-chegados e também com os que pretendem ser reinseridos em atividades.

A DIOQ se encarrega em agendar reunião com a CTC em média a cada 15 dias, com pauta antecipada e específica para discussão, avaliação e aprovação dos presos para as atividades relacionadas a cursos e trabalho. As transferências e exclusões de presos do canteiro de trabalho também são discutidas e sacramentadas nessas reuniões de CTC. Todas as decisões são registradas em ata.

A CTC segue rigorosamente as normas relacionadas a faltas cometidas e decisão do Conselho Disciplinar. Os presos que cometem faltas disciplinares são excluídos dos canteiros e são reimplantados após a reabilitação e prévia aprovação da CTC.

Quando necessário e diante de aprovação da CTC a DIOQ cria lista de espera para implante em canteiros de trabalho ou participação em cursos profissionalizantes.

Cabe ressaltar que, Penitenciária Estadual de Londrina II (PEL II) vem iniciando trabalhos de inserção da Unidade de Progressão, onde os presos são selecionados pela CTC e pelos critérios estabelecidos no decreto para estarem inseridos na UP. As demais vagas que não estão contemplados na UP serão avaliadas pela CTC, sendo observado o perfil profissional do preso para sua inserção.

Em outros estabelecimentos prisionais, os presos são selecionados por ordem de chegada de acordo com o aval dos setores Psicologia, Serviço Social, Divisão Educação, Divisão de Ocupação e Qualificação e Jurídico, sendo que não há reuniões neste procedimento, dando-se, portanto, através de encaminhamento de relatório com o nome e prontuário do preso de cada setor buscando-se parecer técnico de acordo com a disponibilidade de vagas a ser serem inseridos. Por exemplo, na fábrica de jeans, que já está a muito tempo na Unidade, em caso de saída de um apenado do canteiro, os próprios responsáveis da empresa indicam o nome de algum apenado que já tenha passado pelo setor para ser submetido a avaliação. Ocorre também as indicações por parte das equipes de agentes penitenciários, e ainda, aqueles que concluem os estudos na penitenciária também ficam na lista de espera de oportunidade de vaga.

Em relação as penalidades das atividades educacionais, são raros os casos de indisciplina, pois os presos valorizam muito o professor. Consideram esses profissionais uma esperança de um futuro melhor. Caso o preso seja flagrado com algum ilícito (droga, aparelho celular, arma e etc...) a DISED deverá ser comunicada imediatamente para tomar as providências cabíveis. Se tiver alguma situação, o preso tem que prestar esclarecimentos, receberá a falta e poderá ou não perder o direito de continuar estudando, dependendo da situação.

Os procedimentos de rotina estão documentados nas Normas Gerais para os Canteiros de Trabalho, regulado pela Portaria nº41/08 – DEPEN, que regulamenta a programação, implantação, registro e acompanhamento das atividades dos canteiros de trabalho e a utilização da mão de obra do preso no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Paraná.

Em casos de normas internas, estas são analisadas pela Comissão Técnica de Classificação, tendo como base o Estatuto Penitenciário e a Lei de Execuções Penais. Em Maringá, os Critérios Gerais para inserção, exclusão, transferência e reinserção em Canteiros de Trabalho da Penitenciária Estadual de Maringá, são fixados pela Comissão Técnica de Classificação da Unidade, em consonância ao estabelecido na Portaria nº 41/08 do DEPEN e com as previsões da Portaria nº 01/2016 da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Maringá, no que tange à regulamentação dos setores de Artesanato.

Na Penitenciária Estadual de Londrina, as normas e regulamentos que orientam o trabalho prisional, são pautadas no Estatuto Penitenciário do Paraná, portarias e regimentos do DEPEN que são pautados no que propõe a Lei de Execuções Penais e a Portaria nº 41/08 – DEPEN.

5.3 Gestão de pessoas

Os gestores dos convênios celebrados entre o Departamento Penitenciário e as empresas parceiras, públicas ou privadas, são os Diretores da Unidade Penal e no caso das cadeias Públicas o chefe designado em Portaria.

Os supervisores são os próprios chefes das Divisões de Ocupação e Qualificação responsáveis pela atividade laborais, enquanto nas cadeias públicas essa função é acumulativa com a de gestores.

Os profissionais que atuam como gestores ou supervisores de trabalho não passam por processo seletivo, são servidores de carreira que atuam junto aos setores de trabalho

Tabela de cargos e vínculos:

CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	GÊNERO	
			FEM	MAS
GESTOR	Diretor/Chefe de Cadeia Pública	SUPERIOR	04	64
SUPERVISOR	Chefe da DIOQ	SUPERIOR	06	62

Não existe remuneração/gratificação adicional para os gestores ou supervisores de trabalho que atuam no sistema prisional, por tratar-se de funcionários de carreira que já atuam no exercício público com cargo público o qual foi lotado, apenas Diretores e os Chefes de Cadeia Pública Regionais ganham cargos de gestão adicional;

A meta para contratação de profissionais no período 2021-2022, conforme protocolo de deflagração de concurso público para contratação de Agentes Penitenciários que tramita junto à SESP, pretende suprir a defasagem de servidores que está em 3.107 (três mil cento e sete) Agentes Penitenciários.

5.4 Sistema de Informação

A programação, implantação, registro e acompanhamento das atividades dos canteiros de trabalho e a utilização da mão de obra do preso no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, está regulamentada pela Portaria nº 41/08 – DEPEN.

O sistema informatizado utilizado para controle da oferta de trabalho, bem como, para controle de pagamento, é o Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP, sendo que, o lançamento e controle de vagas são realizados pelas Unidades Penais, e o controle de pagamento é realizado pelo Setor de Produção e Desenvolvimento (SEPROD / DEPEN).

Nos canteiros de produção e manutenção das Unidades, a folha de frequência e horas trabalhadas são elaboradas mensalmente pela Divisão de Ocupação e Qualificação (DIOQ) da Unidade Penal, fechando-se no último dia de cada mês.

5.5 Articulação

As articulações são realizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, e tem se a tratativa para abertura de vagas para os Egressos no SINE – Sistema Nacional de Emprego.

As articulações com instituições privadas consistem em convênio com 132 empresas, nos mais diversos ramos: Construção Civil, Padaria, Marcenaria, Calçados, Metalúrgica, dentre outros.

Com outras instituições públicas são 37 convênios publicados, grande parte deles realizados com Prefeituras para realização de obras. Existe também articulações com Conselho da comunidade, importante parceiro para fornecimento de equipamentos e insumos para oficinas de trabalho de artesanato. O Paraná possui 135 Conselhos da Comunidade ativos no Paraná. Os Conselhos da Comunidade são compostos por 06 (seis) membros, sendo: 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social (estabelecidos pelo artigo 80 da lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984), mais a diretoria e o conselho fiscal.

A Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná - FECCOMPAR organizou um cadastramento e posterior recadastramento periódico dos Conselhos da Comunidade do Paraná, através de uma ficha de pesquisa para atualização de dados relativos ao trabalho que os Conselhos desenvolvem, sendo que foi constatado a grande atuação dos Conselhos da Comunidade junto aos presos, tanto nas Penitenciárias, quanto nas Unidades Prisionais de pequeno porte no interior do Estado. Esta pesquisa serve de fotografia das atividades relatadas as quais vão desde a assistência material até apoio na assistência à saúde, educacional, social, entre outras, bem como a atuação em várias frentes conforme a realidade e a necessidade constatada. Cabe salientar que o Conselho da Comunidade é regido por seu Estatuto e é composto por uma Diretoria eleita para realizar o acompanhamento e fiscalização da Execução Penal na Comarca, visitando as Unidades Prisionais e interagindo para prestar a assistência necessária conforme verificado.

Pretende-se pugnar pela Abertura de Edital de Chamamento para uso de equipamentos e espaços do DEPEN previsto para 2021 e a Atualização das Normas Gerais para Canteiro de Trabalho.

A Lei Estadual 17.017 de 23 de janeiro de 2012 autorizou o Poder Executivo a criar o Fundo Rotativo em cada Estabelecimento Penal e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Tal Fundo tem por fim o recebimento de recursos do Tesouro do Estado para gastos com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços com empresas visando despesas emergenciais e de pronto pagamento. Quando se tratar de melhorias efetivas de estruturas, processos e equipamentos, estas serão realizadas a partir de ação planejada do Departamento Penitenciário visando detalhamento e quantificação das necessidades e processos de licitação e/ou registro de preço.

A Lei 17.140 de 02 de maio de 2012 trata do Fundo Penitenciário, que tem por fim a normatização dos recursos recebidos oriundos de Multas Penais, Taxas, Juros e demais receitas que tenham por obrigatoriedade a aplicação no Sistema Penitenciário, tendo por objeto os seguintes gastos:

- I – construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais;
- II – formação, aperfeiçoamento e especialização dos serviços penitenciários;
- III – aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados necessários, imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;
- IV – compra de materiais e equipamentos necessários para o trabalho dos presos;
- V – implantação de medidas pedagógicas relacionadas com a profissionalização do preso e do internado;
- VI – formação educacional e cultural do preso e do internado;
- VII – elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos;
- VIII – programas de assistência às vítimas de crimes;
- IX – programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes;
- X – programa de assistência aos dependentes de presos e internados;
- XI – publicações e programas de pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica;
- XII – subsídio à participação de membros do Conselho Diretor do FUPEN em eventos científicos sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior;
- III – custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos.

Desta forma, tem-se uma centralização arrecadatória uma vez estarem presentes a necessidade de atendimento a vários dispositivos legais (Código Tributário, Lei. 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei de Execução Penal, Lei 17.140/12...) e uma descentralização para os gastos de forma proporcional e padrão. Logo, quando se trata de arrecadação de valores de empresas para o pagamento de pecúlio aos presos destas empresas conveniadas, estes valores se referem a receitas extras orçamentárias e são em maior percentual, tendo por responsável o Gestor do Fundo Penitenciário.

Em suma, os estabelecimentos penais são beneficiados com recursos das fontes do Tesouro do Estado e também pelos recursos arrecadados diretamente pelo Fundo Penitenciário, de modo sistêmico e legalmente instituído, flexibilizando as necessidades urgentes e planejando macro ações.

6. TRABALHO NO CONTEXTO PRISIONAL

Cabe a Unidade Penal informar qual a sua necessidade para criação do canteiro e o número de vagas a serem utilizadas, encaminhando para o Setor de Produção e Desenvolvimento para análise e aprovação.

A Comissão Técnica de Classificação (CTC) de cada Unidade Penal, procederá à avaliação e classificação dos presos, indicando aqueles apto a trabalhar (incluindo-se àqueles presos cujos dependentes percebem o benefício auxílio-reclusão), com orientações gerais sobre o tipo de canteiro de trabalho, que subsidiará a sua implantação inicial ou eventual transferência.

Na avaliação pelo CTC, será considerado o bom comportamento, facilidade de relacionamento, aptidão, assiduidade, higiene pessoal, condições físicas/saúde, estar matriculado e frequentando a escola, tempo de permanência na Unidade Penal.

A remuneração do trabalho prisional é realizada por meio de canteiro de produção própria, ou por salário-mínimo, conforme previsto na Lei de Execução Penal, ou ainda, por produção, a qual, nesta forma de pagamento, a empresa cooperada se comprometerá desde que disponibilizada, a mão de obra para o canteiro conforme estabelecido em ordem de serviço, a efetuar o pagamento do valor da cota de produção, que não poderá ser inferior a ¼ do salário-mínimo vigente conforme dispõe o “caput” do art. 29 e § 2º do art. 36 da Lei de Execução Penal.

O trabalho dos presos implantados nos canteiros de produção e de manutenção das Unidades Penais, será remunerado, por meio de valor fixado em ata do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário, considerando as folhas de pagamento e horas trabalhadas elaboradas em cada canteiro de trabalho.

A oferta de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional são voltados para as áreas mais requisitadas, onde existe grande demanda, como por exemplo a área da construção civil, que é bem aceita em todas as regiões.

Por outro lado, leva-se em consideração também os arranjos produtivos de cada região. Nesse caso, podemos citar o exemplo de Foz do Iguaçu, que por se tratar de um polo turístico ofertam-se cursos de capacitação para garçom e recepcionista, com vistas a atender a necessidade dessa demanda. Já na região da Capital Curitiba, tem-se o polo metal/mecânico, neste caso são ofertados os cursos de soldador e serralheiro.

Relativo a saúde e segurança no trabalho, cada unidade é responsável pelo acompanhamento do protocolo de atendimento a esses

questos. As empresas parceiras são obrigadas a fornecer aos presos os EPIs necessários a execução do trabalho. O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme disposto no artigo 28, § 2º da Lei de Execuções Penais, o que torna sua contribuição à previdência social facultativa.

Quando da sua inserção em canteiros de trabalho, o preso toma conhecimento do que lhe é de direito, ficando ainda a sua disposição, a/o assistente social da unidade, para retirada de dúvidas que possam surgir no decorrer do tempo.

O Setor de Produção e Desenvolvimento – SEPROD administra os canteiros de trabalho, que são espaços específicos, internos e externos, onde é possível alocar mão de obra da pessoa privada de liberdade, tanto para entidades públicas ou privadas.

Para a efetivação de um canteiro de trabalho nos Estabelecimentos Prisionais, a condição primordial, é a formação e qualificação profissional e, atividades laborais, para que as pessoas presas selecionadas ao trabalho possam realizá-los com qualidade e segurança.

Entre os benefícios decorrentes dos canteiros de trabalho, consta a disponibilização para outros órgãos públicos, de materiais produzidos nos canteiros de trabalho interno, bem como, geração de renda destinada às pessoas privadas de liberdade e sua família, contribuindo para o estreitamento dos seus vínculos familiares e para o fortalecimento do seu convívio social.

Os Canteiros de trabalho são classificados como: Canteiros próprios, artesanato e canteiros cooperados. Os canteiros próprios podem ser de produção, serviços ou ainda serviços de monitoria e qualificação profissional. Os canteiros próprios de produção são administrados pelos Estabelecimentos Prisionais, por meio do Setor de Produção e Desenvolvimento – SEPROD, com serviços ou produtos que beneficiam o Sistema Prisional ou para consumo dos presos.

Já os canteiros próprios de serviço utilizam a mão de obra dos presos nas atividades de manutenção dos próprios Estabelecimentos Prisionais. Os canteiros próprios de serviço de monitoria e qualificação profissional atuam na iniciação profissional e multiplicação de conhecimento entre os presos. O DEPEN/PR através de seus canteiros de trabalhos próprios é autossustentável na produção de uniformes para os apenados. A produção possui excelente qualidade e custo competitivo, em média 30% mais barato que a aquisição no mercado formal.

Há ainda, canteiros de trabalho para produção de próteses dentárias, fraldas, serigrafia, horta, jardinagem e fábrica de pavers e blocos de concreto nos Estabelecimentos Prisionais.

O canteiro de artesanato, é destinado ao desenvolvimento de trabalhos manuais para a confecção de artigos de artesanatos. A produção é destinada aos familiares, aos quais cabe a obrigação de provimento do material, bem como de retirada dos artigos.

Os canteiros cooperados de produção podem ser internos ou externos, e operacionalizados mediante condições previamente acordadas por meio de convênios firmados entre o DEPEN e órgãos públicos e/ou empresas da iniciativa privada, estabelecendo-se as condições para utilização da mão de obra de presos, das instalações e de equipamentos, bem como da entrada e saída de insumos e produtos.

Todas essas oportunidades oferecidas permitem o aprimoramento de uma atividade que objetivando a não reincidência.

O DEPEN/PR, considera que as empresas instaladas dentro dos Estabelecimentos Prisionais, por meio das parcerias, são de grande relevância, pois disponibilizam não só trabalho, mas também cursos profissionalizantes que os capacitam para o mercado de trabalho externo. Nesta parceria, o contrato de locação de mão de obra do preso tem regime jurídico de direito público, dirigido a empresas públicas e particulares, proporcionando trabalho remunerado a homens e mulheres, o qual contribui para sua formação, qualificação profissional e geração de renda.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PRIVADOS DE LIBERDADE, EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E CUMPRIDORES DE ALTERNATIVAS PENAIS

A Proposta Pedagógica do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertado nos Estabelecimentos Estaduais de Ensino do Paraná, considera o educando um sujeito sócio-histórico-cultural com diferentes experiências de vida, que se afastou da escola devido a fatores sociais, econômicos, políticos e/ou culturais, muitas vezes com ingresso prematuro no mundo do trabalho, evasão ou repetência escolar. Tal educando traz modelos internalizados durante suas vivências escolares ou por outras experiências de vida. Nesses modelos, predomina o de uma escola tradicional, onde o educador exerce o papel de detentor do conhecimento e o educando de receptor desse conhecimento.

Busca-se, portanto, o rompimento desse modelo, propiciando ao educando a autonomia intelectual, ou seja, educandos ativos no processo educacional. É importante ressaltar que a proposta da EJA no Paraná não contempla a cultura do aligeiramento da escolarização nem a pedagogia da reprovação, mas sim a pedagogia da aprendizagem, com oferta de qualidade de ensino.

Sendo assim, a organização da oferta nesta modalidade de ensino, indicada na Proposta Pedagógica Curricular, contempla o total da carga horária estabelecida na legislação vigente – 1600 horas para o Ensino Fundamental – Fase II e 1200 horas para o Ensino Médio - (Deliberação n.º 05/10-CEE), cerca de metade da carga horária total estabelecida para o ensino regular, nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, contemplando ações pedagógicas específicas à modalidade, que levem em consideração o perfil do educando, assegurando-lhes oportunidades apropriadas, consideradas suas características, interesses, condições de vida e de trabalho. Como se pode perceber, a referida deliberação não abrange a oferta da EJA Fase I nos estabelecimentos penais, que é de responsabilidade do Estado.

Considerando que o processo educacional se inicia com a alfabetização, esta fase de ensino é tratada como prioridade na Educação Prisional do Estado do Paraná. Desde o início das atividades deste Setor de Educação/DEPEN, no ano de 2012, é realizado mapeamento da situação de escolarização dos apenados nos Estabelecimentos Prisionais visando identificar aqueles que não dominam a escrita e a leitura de forma a inseri-los no processo escolar.

Para tanto, os Setores de Pedagogia dos Estabelecimentos Prisionais são orientados a realizar avaliação diagnóstica dos apenados que se declararam analfabetos, quando da entrada no Sistema Prisional. Uma vez confirmada a condição de analfabetos ou analfabetos funcionais, todos presos aptos e com condições de movimentação às salas de aula passam a frequentar aulas na Fase I, com professores dos CEEBJAS Prisionais (por extenso), em seus respectivos Estabelecimentos Penais.

A diminuição crescente do número de analfabetos permite afirmar que todas as medidas adotadas até o presente momento, foram assertivas quanto ao atendimento das pessoas privadas de liberdade que não leem ou escrevem no processo de escolarização.

Consta no Plano Estadual de Educação nas Prisões 2020-2023 como uma das metas: garantir programa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade no Sistema Penal com a Superação do analfabetismo, em 95%, anualmente por meio do Diagnóstico semestral dos analfabetos que não se encontram em atendimento educacional.

Para as pessoas privadas de liberdade analfabetas que não estão aptas a frequentar as turmas de Fase I da EJA e(ou) estão impedidos de sair de suas celas para frequentarem aulas em turmas regulares o Setor de Educação e Capacitação do DEPEN dispõe do Projeto de Alfabetização no Cárcere (PAC), que se trata de um projeto do DEPEN como uma alternativa para o atendimento permanente desse público dentro do sistema penal, independente do regime dos apenados, considerando que, dentre as principais metas na área educacional do DEPEN inclui-se a superação do analfabetismo entre jovens, adultos e idosos privados de liberdade sobre sua custódia e, nem todos os presos, têm condições de frequentar as aulas nas turmas de Fase I dos CEEBJAS Prisionais.

Todos os esforços despendidos até o presente momento permitem afirmar que grande parte do objetivo de inserir as pessoas privadas de liberdade que não leem ou escrevem no processo de escolarização, está sendo conquistado.

Os conteúdos curriculares da Educação Básica são desenvolvidos ao longo da carga horária total estabelecida para cada disciplina, conforme a Matriz Curricular, com avaliação presencial ao longo do processo ensino-aprendizagem, mediante ações didático-pedagógicas, organizadas de forma coletiva e individual. Ambas as organizações previstas na proposta pedagógica curricular da EJA permitem aos educandos percorrerem trajetórias de aprendizagens não padronizadas, respeitando o ritmo de cada um no processo de apropriação dos saberes, além de organizar o tempo escolar a partir do tempo disponível do educando trabalhador, tanto ao que se refere à organização diária das aulas, quanto no total de dias previstos na semana, conforme o cronograma proposto pelo estabelecimento de ensino e aprovado pela SEED.

A qualificação profissional é um requisito básico para ter sucesso na profissão, é a busca do indivíduo pelo aprimoramento das suas habilidades para executar da melhor forma suas atribuições, complementar sua formação ou buscar novos conhecimentos, além daqueles aprendidos durante a escolarização.

Para atender a demanda de qualificação e profissionalização, o DEPEN, por meio do Setor de Educação e Capacitação, busca com Instituições Públicas (estaduais e federais) e Privadas de Ensino Superior, Institutos, Fundações, Sistema S, Órgãos Governamentais, Sindicatos, Associações, parcerias para formalização de convênios, com o objetivo de ofertar qualificação profissional as Pessoas Privadas Liberdade do Sistema Prisional do Paraná, sem nenhum custo para o estado, o preso ou seus familiares.

Os cursos são ofertados nas modalidades: presencial e a distância. Quando ofertado em mídia impressa, a avaliação será sempre realizada de forma presencial, na presença de um responsável ou pela Pedagogia do Estabelecimento Prisional.

área de capacitação profissional	quantidade DE CAPACITADOS	EFETIVIDADE DE CONTRATAÇÃO QUANDO EGRESSO11
Construção civil	20	-

11 Por se tratar de canteiros próprios do DEPEN, não ocorre a efetividade de contratação quando egresso, porém, tem se trabalhado para que as empresas parceiras forneçam a capacitação adequada para que ocorra essa efetiva contratação quando dos mesmos.

MARCENARIA	-	-
CORTE E COSTURA	270	-
SERRALHERIA	-	-
PANIFICAÇÃO	330	-
TOTAL	620	-

8. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura vai depender da Unidade Penal. Normalmente, nas unidades de regime fechado, são utilizados barracões para a instalação dos canteiros de trabalho. Já nas unidades de regime semiaberto, os canteiros funcionam em galpões. Desta forma, as empresas que empregam presos utilizam as instalações das unidades penais. Em galpões do regime semiaberto são cobrados energia elétrica e água. Não há cobrança de aluguel.

Os convênios com as empresas têm vigência de 5 (cinco) anos.

9. REMIÇÃO

De acordo com a LEP, em seu artigo 126, "o condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou estudo, parte do tempo da execução da pena", e ainda, no §º 1º "A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:" mais especificamente no item II "1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho", não podendo a jornada de trabalho ser inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso aos domingos e feriados. A divulgação dessa informação é realizada quando da triagem dos apenados, em sua entrada no estabelecimento prisional, assim como das oportunidades de trabalho oferecidas.

Para implante em canteiro de trabalho, o preso deverá ser avaliado pela Comissão Técnica de Classificação (CTC), sendo considerados o perfil do apenado, seu comportamento, aptidão, condições de saúde e higiene, a quantidade de vagas disponíveis no canteiro de trabalho e o tipo de trabalho. Sendo considerado apto, o Diretor da Unidade Penal emitirá Portaria ou Ordem de Serviço determinando o implante do preso no respectivo canteiro de trabalho, o que será realizado pelo chefe da Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ.

A comprovação da atividade laborativa é dada mediante acompanhamento das atividades pela DIOQ, com preenchimento de folhas de frequências, realizando, preferencialmente, lançamentos diários das ausências no SPR, e emissão de Atestado de Trabalho, sendo cada unidade penal responsável por atestar o período laboral do apenado realizado em suas instalações ou do que for de seu controle.

quantidade	ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL	beneficiados pela remição
presos	6.792	100%

São consideradas para fins de remição, atividades em:

Canteiros Próprios

Canteiros próprios são aqueles administrados pelo Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, por meio das Direções das Unidades Penais, com a produção de bens e serviços voltados aos próprios Estabelecimentos Prisionais, ao DEPEN e suas divisões ou a outros órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, categorizados em Produção e Manutenção.

Canteiros próprios de produção: trabalham com itens primários (agricultura) e secundários (transformação de matéria-prima em produtos industrializados);

Canteiros próprios de manutenção: aqui se enquadra o setor terciário, ou seja, a prestação de serviços, produtos não materiais que satisfazem determinadas necessidades das instituições, como manutenção predial, limpeza, alimentação, educação, higiene pessoal, informática, mecânica, esportivos dentre outros.

Canteiros de Artesanato

Setor de trabalho para atividade manual, através de técnicas tradicionais, de confecção de objetos relacionados à tradição cultural da região onde é desenvolvido, com a utilização de matéria prima natural. Dentre os trabalhos realizados podemos citar o crochê, tricô, bordado, obras em sabonetes, velas, patchwork, dobraduras e colagens, peças em madeira e outros afins.

Canteiros de Empresas Conveniadas

A mão de obra prisional pode ser alocada em canteiros de trabalho operacionalizados por empresas da iniciativa privada e/ou órgãos públicos, mediante Convênios ou Acordos de Cooperação firmado entre a SESP / DEPEN e a entidade que deseja utilizar presos ou pessoas monitoradas com tornozeleira eletrônica na produção ou prestação de seus serviços, no interior das unidades penais ou fora delas, conforme condições mínimas estabelecidas entre as partes e quantitativo estipulado e administrado pela corporação conveniada. As vagas ofertadas para implante de presos no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR são definidas nos Termos de Convênio para empresas conveniadas e, no caso de canteiros próprios, de acordo com solicitação das Unidades Penais e mediante aprovação do Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN/PR). Já para os canteiros de artesanato, o quantitativo é correspondente a 30% da lotação do estabelecimento prisional.

Remissão pela leitura

A Remissão Pela Leitura no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Paraná está regulamentada por meio da Lei Estadual 17.329/12 de 08/10/2012, de forma a viabilizar a remissão da pena por estudo, prevista na Lei Federal nº 12.433 de 29 de junho de 2.011. Este programa educacional está amparado na Lei de Execução Penal, na Portaria n.º 276/12 do Ministério da Justiça, posteriormente, fortalecendo-se na Recomendação 44 de 26 de novembro de 2013 do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça e, recentemente, no Parecer n.º 05/2015 do Conselho Nacional de Educação.

Cabe ressaltar que a Remissão pela Leitura, instituída no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais do Paraná, foi pioneira para vários Estados da Federação, os quais já desenvolvem o projeto com base na experiência paranaense, ademais, teve seu reconhecimento em 2013, com a certificação do Selo ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e o Prêmio de Boas Práticas Nacional do Conselho Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça em 2014.

O objetivo do Programa Remissão da Pena por Estudo através da Leitura, vai muito além da remissão de pena, sendo esta, uma consequência. O que realmente se pretende, diante do ponto de vista educacional, é proporcionar ao maior número possível de pessoas privadas de liberdade, o acesso à leitura e a escrita de forma a oportunizar momentos de estudo, conhecimento e cultura.

Todos os presos custodiados alfabetizados do Sistema Penal do Estado do Paraná, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, podem participar das ações do Projeto "Remissão pela Leitura", preferencialmente, aqueles que ainda não têm acesso ou não estão matriculados em Programas de Escolarização e/ou atividades de trabalho.

10. PLANO DE METAS 2021 – 2023

SISTEMA PENITENCIÁRIO	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL 2021	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL 2022	PRESOS ENVOLVIDOS EM ATIVIDADE LABORAL 2023
PRESOS provisórios	1.740	1.900	2.000
REGIME FECHADO	5.492	6.000	6.600
REGIME SEMIABERTO	380	400	450
REGIME ABERTO	9.93312	11.919	14.898
MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	150	250	400
MEDIDA DE SEGURANÇA - INTERNAÇÃO	103	103	103
TOTAL	17.698	20.669	24.451

12 Houve a participação da Coordenação dos Escritórios Sociais para a construção das metas relativas ao regime aberto. Considera-se aqui todos os presos(as) que passaram pelo sistema prisional, e que encontram-se em liberdade, que estão trabalhando como autônomos, regidos pela CLT, ou ainda, encaminhados pelos Escritórios Sociais às empresas conveniadas.

área de capacitação profissional	quantidade DE CAPACITADOS 2021	quantidade DE CAPACITADOS 2022	quantidade DE CAPACITADOS 2023
construção civil (artefatos de concreto, pintura, pedreiro, etc)	80	100	140
MOVELEIRA	60	80	80
TEXTIL	120	140	150
METALURGICA	20	30	50
ALIMENTICIA	100	120	130
INFORMÁTICA	20	30	40
QUÍMICA	20	40	40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANICURE, RECEPCIONITA, GARÇON, ETC)	20	50	60
TOTAL	440	590	690

EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS AINDA NÃO ENCERRADOS	% EXECUÇÃO 2021	% EXECUÇÃO 2022	% EXECUÇÃO 2023
CONVÊNIO 774508/2012	4,65%	0%	0%
CONVÊNIO 822249/2015	58,29%	0%	0%
CONVÊNIO 891279/2019	56,50%	30%	0%
FUNDO A FUNDO 2016	3,20%	37,90%	31,01%
FUNDO A FUNDO 2017	27,75%	30,05%	0%
FUNDO A FUNDO 2018	100%	0%	0%
FUNDO A FUNDO 2019	100%	0%	0%
TOTAL			

METAS ESPECÍFICA DO ESTADO

METAS	2021	2022	2023
Criação e reestruturação de espaços para setores de trabalho nos estabelecimentos penais.	05 estabelecimentos prisionais	10 estabelecimentos prisionais	14 estabelecimentos prisionais
Capacitação e atualização dos servidores responsáveis pelas DIOQ's.	0 servidores	34 servidores	34 servidores
Criação de SEPROD Regionais	01	04	04
Atualização das Normas Gerais para Canteiros de Trabalho	100%	0%	0%
Inserção no SIGEP das PPLs em Monitoração Eletrônica e Regime Aberto que estejam trabalhando.	10%	50%	40%
Criação dos Setores de Trabalho de Multiplicadores de Conhecimento	10	05	05
Instituir Chamamento Público para as empresas utilizarem as oficinas do convênio PROCAP	100%	0%	0%
Ampliação de parcerias com empresas privadas	10%	15%	15%
Ampliação de parcerias com órgãos públicos	20%	10%	10%
Visitas técnicas aos Estabelecimentos Penais	30	60	60
Palestras em Associações Comerciais e Prefeituras	03	06	10
Criação de Setor de Trabalho para Para Estabelecimento Penal que atenda também o Público LGBTQIA+	01	0	0
Fabricação dos kits para uniformização dos PPLs para todos os Estabelecimentos Penais	60%	40%	0%
Reposição dos kits para uniformização dos PPLs para todos os Estabelecimentos Penais	0%	0%	100%
Capacitação dos servidores sobre as demandas dos grupos minoritários em conjunto com a área da diversidade	30	30	30





ePROCOLO



Documento: **Portaria020PLANOESTADUALPELOTRALHOERENDANOAMBITODOSISTEMAPRISIONAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Alberto Caricati** em 13/04/2022 09:32.

Inserido ao protocolo **17.765.677-1** por: **Djalma Pereira de Oliveira** em: 13/04/2022 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cde86cbc131faea529018c2d2c39ddaf.